



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 150, DE 2012
(Da Sr^a Benedita da Silva e outros)

Altera o art. 16 da Seção II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para que todo dia vinte de novembro a Presidência da Câmara seja exercida por um (a) Parlamentar Negra.

DESPACHO:

DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL PREVISTO NO ARTIGO 216, § 1º, DO RICD, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA E À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclui-se um parágrafo no Art. 16 passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 16.** O presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

§ 1º O cargo de Presidente é privativo de brasileiro nato.

§ 2º Todo dia vinte de novembro de cada ano a Presidência da Câmara dos Deputados será exercida por um(a) Parlamentar Negro(a) independentemente de que ele(a) seja membro efetivo mesa diretora.”

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução proposição visa inserir um parágrafo no Art. 16 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposta vem para prestar uma justa homenagem ao importante papel que os negros e negras representam na sociedade brasileira e para Câmara dos Deputados, garantido que no dia 20 de novembro o DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA o mais elevado cargo da Câmara dos Deputados seja exercido por um NEGRO ou uma NEGRA, independentemente de fazer parte da mesa diretora ou não.

Portanto pedimos o apoio dos nobres parlamentares para esta proposição que irá fazer esta justa homenagem.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2012.

Benedita da Silva
Deputada Federal PT/RJ

Janete Rocha Pietá
Deputada Federal PT/SP

Amauri Teixeira
Deputada Federal PT/BA

Luiz Alberto
Deputada Federal PT/BA

Vicentinho
Deputada Federal PT/SP

Edson Santos
Deputada Federal PT/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**REGIMENTO INTERNO
DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

RESOLUÇÃO Nº 17, de 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos
Deputados

.....
**TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

**CAPÍTULO I
DA MESA**
.....

**Seção II
Da Presidência**

Art. 16. O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. O cargo de Presidente é privativo de brasileiro nato.

Art. 17. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
.....
.....

FIM DO DOCUMENTO